



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

CONTRATO N.º 009/2023

Pregão Presencial n.º 002/2023.

Contrato de compra e venda mercantil, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, e de outro lado, **SUPERMERCADO PH LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida seis, 2507, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.042.200/0001-09, neste ato representada pela Presidente Senhora **VALQUIRIA BORGES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º MG-6.958.504 - SSP-MG e inscrita sob CPF-034.546.026-02, residente e domiciliada na Avenida 18, n.º 3.229 - Bairro Novo Horizonte, nesta cidade.

CONTRATADA:- SUPERMERCADO PH LTDA, inscrita sob CNPJ- 07.280.905/0001-01, endereçada na Avenida dez n.º 385, centro, CEP- 38.260.000- SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, E'mail: supermercadophsmart@gmail.com, representada pelo Sr. Paulo Humberto de Oliveira, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade RG-21.998.262-SSP-MG, inscrito sob CPF-876.048.846-87, residente e domiciliado na Avenida dez n.º 368, centro, São Francisco de Sales-MG.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL POR SOLICITAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL”, a que se seguem:

(CONFORME SEGUE CÓPIA ANEXO AO CONTRATO)

Pela tempestiva entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$8.062,30 (Oito Mil, Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**.

Cláusula Segunda:- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, mediante apresentação da fatura correspondente.

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos produtos entregue



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

s pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva das mercadorias.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Terceira:- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia **31 de dezembro de 2023**, ou até a entrega total de todos os gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos adquiridos, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-las no prazo máximo de até 24 horas contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo.

Sub-Cláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante.

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega dos gêneros



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, por erro da Contratada.

Cláusula Quarta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global deste contrato é de **R\$8.062,30 (Oito Mil, Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária n.º:

3.3.90.30.00.00- FICHA (04)- Material de Consumo

Cláusula Quinta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - Entregar dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;

II - Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada nos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Sétima: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega das mercadorias, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Terceira:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos.

Sub-Cláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

Sub-Cláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

Sub-Cláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Câmara Municipal:



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Câmara Municipal;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima - Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima - Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Oitava:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I-O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

- II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- III - A dissolução da sociedade;
- IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
- V - A falência ou concordata da Contratada;
- VI - O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;
- VII - O cometimento reiterado de erros na entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;
- VIII - A paralisação da entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- IX - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Câmara Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima primeira:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

Cláusula Décima segunda:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Terceira:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, 24 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
VALQUÍRIA BORGES DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal -

Contratante

SUPERMERCADO PH LTDA

CNPJ- 07.280.905/0001-01

REPRES/ PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:-



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

MERCADORIAS REFERENTE AO CONTRATO SOB Nº 009/2023 (SUPERMERCADO PH), REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 /2023

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó 750 gramas;	08 unidades	Toddy	R\$ 17,35	R\$ 138,80
2	Álcool em gel 420 ml;	12 frascos	START	R\$ 18,80	R\$225,60
3	Álcool 70% hidratado 01 litro;	20 unidades	UNIMIX	R\$ 11,70	R\$ 234,00
4	Amendoim em grãos embalagem 500 gramas, cor, odor, sabor característicos;	08 quilos	MURAT	R\$ 12,40	R\$ 99,20
5	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor (500 gramas)	02 unidades	KININO	R\$ 9,50	R\$ 19,00
6	Azeite de Oliva 500 ml;	02 unidades	GALLO	R\$ 42,50	R\$ 85,00
7	Balde plástico 15 litros;	02 unidades	TERRAPLAST	R\$ 17,80	R\$ 35,60
8	Batata palha embalagem de 500 gramas;	05 pacotes	KELECK	R\$ 33,30	R\$ 166,50
9	Borracha para panela de pressão 4,5 litros;	02 unidades	EIRILAR	R\$ 7,65	R\$ 15,30
10	Bobom a base de chocolate, produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado chocolate 01 quilo;	10 quilos	SONHO DE VALS	R\$ 61,00	R\$ 610,00
11	Caneco de alumínio para fazer café 3,2 litros;	01 unidade	MINAS BRASIL	R\$ 123,00	R\$ 123,00
12	Canela em casca, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparência com 15 gramas;	60 pacotes	KININO	R\$ 5,30	R\$ 318,00
13	Catchup embalagem: frasco, com 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade;	08 unidades	DAUBA	R\$ 7,00	R\$ 56,00

✓

14	Cebola para consumo, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta;	08 quilos			R\$ 4,40	R\$ 35,20
15	Chocolate granulado com 120 gramas;	04 pacotes	DORI		R\$ 6,90	R\$ 27,60
16	Copos de vidro (jogos com 06 unidades) 300ml;	06 jogos	NADIR		R\$ 28,00	R\$ 168,00
17	Cravo da Índia (produto de 1a qualidade) pacote com 15 gramas;	60 pacotes	PH		R\$ 4,90	R\$ 294,00
18	Creme de leite UHT embalagem 200 grs;	25 unidades	PIRACANJUBA		R\$ 4,40	R\$ 110,00
19	Detergente líquido para louças 500 ml produto de 1a qualidade;	30 unidades	Ypê		R\$ 3,49	R\$ 104,70
20	Erva doce 15 gramas (produto de 1a qualidade);	60 pacotes	MURAT		R\$ 4,40	R\$ 264,00
21	Fermento biológico seco instantâneo embalagem 10 gramas produto de primeira qualidade;	15 unidades	DONA BENTA		R\$ 1,40	R\$ 21,00
22	Fermento químico em pó embalagem 250 gramas composto de pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio;	10 unidades	ROYAL		R\$ 11,40	R\$ 114,00
23	Filtro permanente para café;	22 pacotes	TIJUCANO		R\$ 8,40	R\$ 184,80
24	Fubá de milho de 1a qualidade, do grão de milho moído de cor amarela 500 gramas;	12 pacotes	KININO		R\$ 4,10	R\$ 49,20
25	Gelatina 25 gramas sabores diversos;	24 unidades	ROYAL		R\$ 1,90	R\$ 45,60
26	Isqueiro	03 unidades	BIC		R\$ 6,20	R\$ 18,60
27	Leite condensado, tradicional contendo no mínimo 395 gramas, em lata com identificação	24 unidades	PIRACANJUBA		R\$ 8,30	R\$ 199,20
28	Laranja pera rio	24 quilos			R\$ 3,80	R\$ 91,20
29	Leite de coco contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto	12 unidades	SOCOCO		R\$ 8,40	R\$ 100,80
30	Leite integral 1 litro (12 unidades)	08 caixas			R\$ 71,80	R\$ 574,40
31	Limpa alumínio 500 ml	05 unidades	TRADICIONAL		R\$ 3,30	R\$ 16,50
32	Limpador de vidro 500 ml	10 unidades	AZULIM		R\$ 5,70	R\$ 57,00
33	Maça, fuji, nacional, primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio	12 quilos			R\$ 14,99	R\$ 179,88
34	Mamão para alimentação humana, produtos de origem vegetal e natural, produto de primeira qualidade	12 quilos			R\$ 13,80	R\$ 165,60

✓

35	Mangueira e registro para botijão de gas de 0,8 cm, plástico de PVC transparente com tarja amarela	01 unidade	ALIANÇA	R\$ 69,80	R\$ 69,80
36	Melancia tipo 01 quilo	15 quilos		R\$ 4,70	R\$ 70,50
37	Milho de pipoca 500 gramas beneficiado, polido, limpo.	10 pacotes	MURAT	R\$ 6,60	R\$ 66,00
38	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente 900 ml;	20 unidades	VITALIV	R\$ 9,90	R\$ 198,00
39	Ovos de galinha branco fresco, extra, para consumo;	30 dúzias	SUPER OVOS	R\$ 11,90	R\$ 357,00
40	Papel toalha com dois rolos produto de 1a qualidade 20x22 cm;	10 pacotes	SMART	R\$ 8,90	R\$ 89,00
41	Pilha alcalina pequena "AA" com 04 unidades;	06 pacotes	EVEREDY	R\$ 24,80	R\$ 148,80
42	Polvilho doce, fabricado a partir de matérias-primas limpas 01 quilo;	15 quilos	AMAFIL	R\$ 16,00	R\$ 240,00
43	Prato descartável de isopor (100 unidades);	06 pacotes		R\$ 35,80	R\$ 214,80
44	Refresco em pó adoçado pacotes de 18 gramas, vários sabores (laranja, morango, uva e abacaxi);	50 unidades	TANG	R\$ 1,70	R\$ 85,00
45	Rodo grande 60 cm com chapa e cabo;	04 unidades	LUXOLAR	R\$ 18,40	R\$ 73,60
46	Sabonete 85 gramas;	10 unidades	LUX	R\$ 3,45	R\$ 34,50
47	Saco plástico de lixo 15 litros em rolos com 60 unidades, produto de 1a qualidade;	20 unidades	SMART	R\$ 14,40	R\$ 288,00
48	Sardinha lata 250 gramas, tipo em conserva;	10 unidades	GOMES	R\$ 14,30	R\$ 143,00
49	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente 01 quilo;	03 quilos	MOC	R\$ 2,90	R\$ 8,70
50	Salsicha tipo hot dog de carne bovina, proveniente de animais da espécie bovinas 01 quilo;	06 quilos	PERDIGÃO	R\$ 15,40	R\$ 92,40
51	Taça de vidro 350 ml;	20 unidades	NADIR	R\$ 14,30	R\$ 286,00
52	Tolha em tecido de mesa 08 lugares;	08 unidades	PANOSUL	R\$ 64,99	R\$ 519,92
53	Vasilha plástica com tampa (logotipo);	03 unidades	STARLUX	R\$ 19,80	R\$ 59,40
54	Vassoura de pelo com cabo;	02 unidades	CONDOR	R\$ 23,80	R\$ 47,60
55	Vinagre de maçã contendo 750 ml, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente;	02 unidades	CASTELO	R\$ 11,50	R\$ 23,00
	TOTAL:			R\$ 11,50	R\$ 8.062,30

7

